PORTARIA Nº 603 DE 25 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do **processo SA/5.179/22** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado em face da suposta prática de abandono de cargo previsto no artigo 193, II da Lei Municipal 2995/07 pelo **servidor (a) municipal matrícula n° 907928,** mediante observância dos princípios e valores constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no processo SA/5.179/22 e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme portaria 540/22 e suas alterações:

JOSEANI APARECIDA COELHO DAS NEVES – Matrícula 913912, Presidente;
RAFAEL DE MELLO FERNANDES – Matrícula 915637, membro;
MARIA ESMERALDA PAIVA DOS SANTOS – Matrícula 914586, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 2995 de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7285/20, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 25 de julho de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

JOAQUIM GOMES VIDAL
Secretário Municipal de Governo

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/clds.